

Lei nº 447/05- GAB/PMMR

Mãe do Rio, 25 de outubro de 2005.

Disciplina a denominação de bens e obras públicas no município de Mãe do Rio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Antonio Saraiva Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio aprovou e eu Sanciono o Presente Projeto de Lei.

Art. 1º - A denominação de bens e obras públicas, adquiridas ou constituídas com recurso municipal, far-se-á por Lei específica obedecendo as seguintes condições:

I – Nome de pessoas já falecidas;

II – Nome de pessoas vivas.

Parágrafo Único – em todos os casos acima, deverão, comprovadamente os homenageados, terem prestado relevantes serviços ao município de Mãe do Rio, ou a entidades de reconhecido valor social, cultural, histórico ou religioso, e que estejam sediadas em Mãe do Rio

Art. 2º- O não cumprimento parcial ou total da presente Lei, implica em crime previsto para espécie.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 25 de outubro de 2005.



Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

Obs. Esta Lei foi Publicada no dia 25 de outubro de 2005, conforme Decreto de Publicação nº 093/05.